



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Publicado(a) no D.O.E.
de 17.01.08, pág. 42

RESOLUÇÃO TRE/AL Nº 14.682

(16/01/2008)

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e dos Cartórios Eleitorais do Estado, e, bem ainda, acerca da jornada de trabalho dos respectivos servidores.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos contidos no art. 19 da Lei nº 8.112/90, que permite a fixação de jornada de trabalho semanal com, no mínimo, 06 (seis) horas e, no máximo, 08 (oito) horas diárias, para os servidores públicos federais;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça, julgando os Procedimentos de Controle nºs 74, 77, 78, 79, 80, 81, 82 e 83, confirmou a tese da legalidade da fixação jornada de trabalho inferior a 08 (oito) horas diárias;

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho dos servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e dos Cartórios Eleitorais do Estado pode ser fixada em 30 (trinta) horas semanais, sem prejuízo ao bom andamento dos serviços administrativos e judiciais;

CONSIDERANDO que a aludida carga horária é apta para o satisfatório atendimento dos eleitores do Estado, haja vista o elevado estágio de informatização dos serviços eleitorais;

CONSIDERANDO que as sessões semanais do Plenário do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas ocorrem, ordinariamente, no horário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

matutino, nos termos do art. 50 do Regimento Interno da Corte (Resolução TRE/AL nº 12.908);

CONSIDERANDO a conveniência de a Secretaria do Tribunal prestar o apoio técnico e logístico mais efetivo aos Cartórios Eleitorais do Estado; e

CONSIDERANDO que a energia elétrica, a partir das 17h 30min (dezessete horas e trinta minutos), está sujeita à elevação de sua tarifa, nos termos da Resolução nº 456/2000, da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica,

RESOLVE:

Art. 1º. A jornada de trabalho dos servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e dos Cartórios Eleitorais do Estado (Capital e Interior) será de 30 (trinta) horas semanais, com 06 (seis) horas diárias, ressalvado o disposto no art. 4º desta Resolução.

Art. 2º. O horário de expediente na Secretaria do Tribunal e nos Cartórios Eleitorais do Interior do Estado iniciar-se-á às 7h 30min e terminará às 13h 30min.

Parágrafo único. Observada a jornada de trabalho aplicada aos servidores, a Presidência do Tribunal ou a Corregedoria Regional Eleitoral, dentro de suas atribuições, poderá estabelecer horários diferenciados ou plantões para atender às demandas do serviço.

Art. 3º. O horário de expediente nos Cartórios Eleitorais da Capital do Estado e na Central de Atendimento ao Eleitor/Fórum Eleitoral iniciar-se-á às 7h 30min e terminará às 17h, respeitada a jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 4º. Nos anos em que houver eleições, o horário de funcionamento de toda a Justiça Eleitoral de Alagoas será das 9h às 12 e das 14h às 19h, a partir do primeiro dia útil do mês de julho até o último dia útil anterior ao início do recesso forense, cumprindo os servidores jornada de 8 (oito) horas diárias.



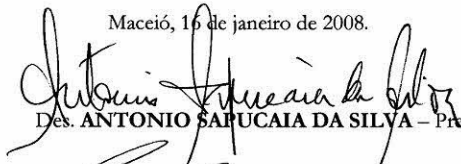
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Art. 5º. O Presidente do Tribunal poderá, excepcionalmente, estipular a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, antes do mês do julho do ano em que houver eleição.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução TRE/AL nº 14.651, de 06/11/2007.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Maceió, 16 de janeiro de 2008.


Des. ANTONIO SAPUCAIA DA SILVA – Presidente e Relator


Des. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA – Vice-Presidente


Dr. LEONARDO RESENDE MARTINS – Corregedor

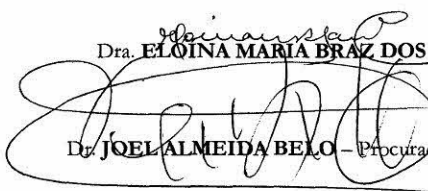

Dra. ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS – Juíza

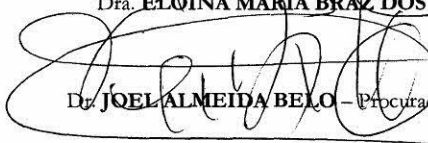

Dr. MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO – Juiz


Dr. FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR – Juiz



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS


Dra. ELOINA MARIA BRAZ DOS SANTOS – Juíza


Dr. JOEL ALMEIDA BELO – Procurador Regional Eleitoral

